



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

Assunto: **Requerimento para Residência por Reunião Familiar**

Destino: **SEAN ALBERT GOMES GRIFFIN DA SILVA**

Processo: **08385.006453/2018-11**

Interessado: **SEAN ALBERT GOMES GRIFFIN DA SILVA, NRE/DELEMIG/SR/PR**

1. Informo a impossibilidade de prosseguimento do pedido de residência por reunião familiar, uma vez que o estrangeiro apresenta uma Certidão de Antecedentes Criminais do país de origem (documento imprescindível) vencido e sem a devida consularização ou apostilamento;
2. A consularização faz-se necessário para que qualquer documento emitido no exterior tenha validade no Brasil, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores;
3. Desde o dia 14 de agosto de 2016 vigora a "Convenção da Apostila" que permite a países signatários emitir documentos apostilados no exterior sem a exigência de legalização junto às repartições consulares do MRE;
4. Publica-se, nesta data, na página da Polícia Federal a abertura de prazo de 30 dias para saneamento da pendência constante no item 1. Caso a mesma não seja sanada tempestivamente extingue-se o processo do pedido de residência.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FABIANO MORETTO DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 24/05/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6822374** e o código CRC **7801D6D7**.